



SENADO FEDERAL

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0067 /2021**  
(PROCESSO: 00200.010675/2021)

**CREDECIANTE:** A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, inscrito CPNJ nº 00.530.279/0001-15, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, Sra. ILANA TROMBKA, RG 2118073 - SSP DF, CPF 742.707.450-53.

**CREDECIADA:** RADIOLINEA CENTRO DE IMAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.513.895/0001-75, estabelecida no SGAS 616, Conjunto A, Bloco B, Lojas 10 a 13, Salas 10, 131 e 133, Centro Clínico Línea Vitta – Asa Sul - Brasília – DF, CEP 70.200-760, e-mail: [administracao@radiolinea.com.br](mailto:administracao@radiolinea.com.br), telefones: (61) 3771-3747 e (61) 99962-6088, neste ato representada pelos representantes legais, Sr. Rodolfo Silva Valente, RG: 96726098-6 SSP/MA e CPF: 962.236.503-52 e Sr. Marcelo de Almeida Ferrer, RG: 97002082325 SSP/BA e CPF: 116.955.953-00.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Art. 230 da Lei nº 8.112/90; a Lei nº 8.666/93; Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 28/2019, celebrado entre o Senado Federal e o Ministério Público Federal; Edital de Credenciamento MPF nº 01/2015; Regulamento do SIS – Anexo VI da Resolução nº 13, de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

A credenciada se obriga a prestar atendimento aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS) respeitando as mesmas condições e valores celebrados com o Ministério Público Federal /Plan-Assiste por meio do termo de credenciamento nº 811/2018 e aditivos, sem prejuízo de negociação e acordo entre as partes, durante a execução, mediante aprovação pelo Conselho de Supervisão do SIS com posterior apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste Credenciamento ao longo de sua vigência correrão à conta de créditos orçamentários alocados no Programa de Trabalho 01.301.0034.2004.5664 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes nas correspondentes leis orçamentárias anuais e de recursos do Fundo de Reserva do Sistema Integrado de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**



SENADO FEDERAL

A vigência deste termo será a mesma do Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 28/2019, que institui o compartilhamento de rede credenciada entre o Senado Federal e o Ministério Público Federal, ressalvado o direito dos signatários deste termo ao distrato, nos termos desta cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes podem se manifestar pelo distrato do credenciamento estabelecido neste termo a qualquer tempo, por manifestação de vontade discricionária, mediante comunicação escrita à contraparte com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito após o envio de fatura e nota fiscal via portal de relacionamento web do sistema de gestão da CONTRATANTE, com transmissão de arquivo digital XML no padrão TISS acompanhado da documentação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ações fiscalizatórias e operacionais relacionadas à execução deste Termo serão todas realizadas pelo Senado Federal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A assistência à saúde ocorrerá à luz do Regulamento do SIS, com exclusão de cobertura dos eventos listados no seu artigo 37.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CREDENCIANTE se obriga a promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como efetuar o pagamento das despesas a CREDENCIADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As atividades relacionadas à autorização, auditoria e glosas, bem como todas as demais atividades do plano de saúde, serão operacionalizadas pela equipe técnica do Senado Federal.

O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

Brasília, de de 2021.

**ILANA TROMBKA**

**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

*Rodolfo Silva Valente*

**RODOLFO SILVA VALENTE**

*Marcelo de Almeida Ferrer*

**MARCELO DE ALMEIDA**


**FERRER**

**RADIOLINEA CENTRO DE IMAGENS LTDA**

Testemunhas:

**Diretor SADCON**

**Coordenador COPLAC**

 O documento foi assinado por:

<b>RODRIGO GALHA</b>	<b>02/08/2021 16:33:46</b>	
<b>ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS</b>	<b>02/08/2021 16:35:38</b>	
<b>ILANA TROMBKA</b>	<b>03/08/2021 13:49:45</b>	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.